



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100
- www.crea-rs.org.br

ATA

Ata da Sessão Plenária Ordinária n. 1.854 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), realizada em 12 de julho de 2024.

Aos doze dias do mês de julho de 2024 (12/07/2024), às quatorze horas e oito minutos (14h08 – Horário de Brasília), convocado de forma virtual, via online pelo aplicativo Zoom nas dependências do Crea-RS – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (Crea-RS), localizado na Rua São Luiz, 77 – Sala de Reuniões 8º andar, em Porto Alegre (RS), reuniu-se o **Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS)**, para realização da **Sessão Plenária Ordinária n. 1.854**, sob a presidência da Engenheira Ambiental **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER**, estando presentes os seguintes conselheiros regionais titulares ou suplentes convocados em substituição, na forma REMOTA: **1) Conselheiros registrados pela Assessoria do Plenário presentes remotamente via aplicativo Zoom:** Adalberto Gulate Schafer, Adão Roberto Rodrigues Villaverde, Adriano Agnoletto de Oliveira, Adriano Skresbsky Reinheimer, Alan Ioriati Colombelli, Alberto Stochero, Aldo Juliano Zamberlan Maraschin, Alexandre Eberle Alves, Alexandre Zillmer, André Santana Stolaruck, Angélica de Oliveira Henriques, Antônio Alcindo Medeiros Piekala, Ari Henrique Uriartt, Artur Pereira Barreto, Biane de Castro, Carlos Hendrigo Zanetti Guedes, Carlos Henrique Pereira Assunção Galdino, Carlos Renato Barbosa da Silva, Carlos Roberto Santos da Silveira, Cassiana Roberta Lizzoni Michelin, Cassiano Machado da Silva, Cezar Augusto Lazzaretti, Cláudia Diehl, Claudio Akila Otani, Cristiano Vitorino da Silva, Cynthia Viera Bonatto, Dagoberto Lima Godoy, Damaris Kirsch Pinheiro, Daniel Weindorfer, Derli João Siqueira da Silva, Dorli Pereira da Silva, Edgar Bortolini, Eduardo de Brito Souto, Eliana Veleda Klering, Ethier Laueremann, Evandro Krebs Gonçalves, Everton Kerber Ferreira, Fabiano de Oliveira Fortes, Fabiano Dornelles Ramos, Fernando Machado Pfeifer, Gelson Pelegrini, Guilherme Pantaleão da Silva Priebe, Gustavo Reisdorfer, Helécio Dutra de Almeida, Hilário Pires, Hilário Thevenet Filho, Itauana Giongo Remonti, Ivan Cesar Tremarin, Ivo Germano Hoffmann, João Luís de Oliveira Collares Machado, Jorge Alberto de Souza Cunha, Jorge Ficht, José Luiz Garcias, José Luiz Tragnago, Juarez Morbini Lopes, Lauro Mario, Leandro Franco Taborda, Leandro Nunes de Souza, Leonardo Gonçalves Cera, Lia Maria Herzer Quintana, Liana Sarturi de Freitas, Lober Hermany, Luciano Roberto Grandó, Luís Ferrari Borba, Luiz Antônio Ratkiewicz, Luiz Carlos Dias Garcia, Luiz Eder Santos dos Santos, Luiz Geraldo Cervi, Marcelo Pelisoli Holz, Marcelo Suarez Saldanha, Marcelo Zunino, Márcia Eidt, Márcio Walber, Marco Antonio Fontoura Hansen, Marco Antonio Lhullier Moreira, Marcos Antônio Kercher, Marcos Wetzel da Rosa, Marino Jose Greco, Matheus Stapassoli Piato, Monir Silva Saldanha, Nelson Agostinho Burille, Orlando Pedro Michelli, Osvaldo Breno da Costa Muler, Paulo Robinson da Silva Samuel, Plínio Luiz Cerutti Júnior, Rafael Sobroza Becker, Regis Sivori Silva dos Santos, Renata Cornelli, Rene Reinaldo Emmel Junior, Ricardo Maestri, Ricardo Teobaldo Antoniazzi, Robert da Silva Trindade, Ronaldo Bernardon Meireles, Roque Rutili, Rosana Seligman, Sandro Donato Pavanatto Cerentini, Talles Soares Rosa, Thiago Dias Ribeiro, Uziel Cavalcanti de Medeiros, Vinicius Leônidas Curcio, Vulmar Silveira Leite. **I - Havendo quórum regulamentar**, a Engenheira Ambiental **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER, Presidente do CREA-RS**, declarou aberto os trabalhos da Sessão Plenária Ordinária n. 1.854. **II - HINO** - Ato contínuo executou-se os hinos Nacional e Riograndense. **III – APRECIÇÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA**. Considerando o disposto no artigo 22 do Regimento Interno do CREA-RS, o **Plenário decidiu**, aprovar a Ata da Sessão Plenária Ordinária n. 1.853, de 14 de junho de 2024, **sem emendas, a qual será assinada pelos membros da Diretoria, da forma regimental. Registre-se. Divulga-se. Cumpra-se. COMENTÁRIOS: Presidente Nanci**. Comentou que chegou a o seu conhecimento algumas observações a respeito da ata de não constar algumas discussões que tivemos sobre a reformulação orçamentária que de acordo com o

*Regimento Interno, quando não chegamos num momento de votação somente de deliberação e ficamos sem quórum, que de acordo com o Art. 22 “Os assuntos apreciados pelo Plenário são registrados em ata circunstanciada que, após lida e aprovada, é assinada pelo presidente e pelo 1º diretor administrativo” não constou na ata essa observação. **Cons. Collares.** Comentou que na interpretação desse artigo faltou somente uma observação que deveria ter sido apontado na ata. **Assessor de Plenário.** Comentou que no final da ata foi informado tal solicitação. **Presidente Nanci.** Reconheceu o apontamento ao final da ata, que descreve que o assunto ficou prejudicado de votação o qual ficou pautado para a próxima Plenária sua aprovação, sanando assim a dúvida. Após a ata foi colocada em votação, tendo sido aprovada com as seguintes abstenções: Jorge Fischer, Leandro Tabora, Itauana Giondo, e Antônio Piekala. Registre-se. **IV – EXPEDIENTES.** a) Processo SEI n. 2024.000009851-6: **Considerando** o disposto no artigo 46 c/c inciso XXXII do 9º do Regimento Interno do Crea-RS, e **considerando** a leitura ao Colegiado do documento SEI n. 2292803, **TOMOU CONHECIMENTO**, sem manifestações contrárias, do pedido de licença para concorrer a vaga de vereador no próximo pleito municipal requerido pelo Engenheiro Agrônomo Armando Otte. Registre-se. Divulga-se. Cumpra-se. b) Processo SEI n. 2024.000009934-2: **Considerando** o disposto no artigo 46 c/c inciso XXXII do 9º do Regimento Interno do Crea-RS, e **considerando** a leitura ao Colegiado do documento SEI n. 2296007, **TOMOU CONHECIMENTO**, sem manifestações contrárias, do pedido de licença para concorrer a vaga de vereador no próximo pleito municipal requerido pelo Engenheiro Civil Fernando Alberto Gehrke. **V – COMUNICADOS:** **Presidente Nanci.** Desejou uma boa tarde a todos e comentou sobre a onda de frio que assolou todo o nosso estado, e desejou uma boa Plenária bem produtiva. A seguir passou a palavra ao 1º Diretor Financeiro José Luiz Garcias, para falar sobre as medidas de contingências em razão da crise decorrente da calamidade pública no RS. **Diretor Financeiro José Luiz Garcias.** Fez apresentação através de slides sobre o “Plano de Contingência em razão da crise decorrente da calamidade Pública no RS” aprovado pela diretoria em reunião realizada em 06/06/2024. **Estado de Calamidade Pública no Rio Grande do Sul –** Considerando o estado de calamidade pública no Rio Grande do Sul, diante dos eventos meteorológicos considerados de grande intensidade, classificados como desastres de Nivel III – caracterizado por danos e prejuízos elevados; - Considerando os impactos econômicos e sociais causados pelo fenômeno da enchente e deslizamento de terras, que atingiu 320 dos 497 municípios do nosso estado; Considerando a necessidade de adotarmos medidas mais objetivas e pragmáticas de contingenciamento no transcorrer do exercício corrente; Considerando o avanço no estudo de tais medidas que objetiva viabilizar a continuidade e o cumprimento da missão institucional e atividades funcionais do Conselho perante sociedade; **Necessidade de Medidas de Contingenciamento – Seguem as medidas de contingenciamento aprovadas na 5ª Reunião de Diretoria dodia 06/06/24** - Tendo dentre as medidas destinadas à sustentabilidade econômico-financeira do Conselho, as seguintes ações: a) que as reuniões realizadas no âmbito do Crea-RS, tais como de Diretoria, da Coordenadoria das Inspetorias e das Zonais, do Plenário (Sessões Plenárias), das Câmaras Especializadas, das Comissões Permanentes e Especiais, dos Grupos de Trabalho sendo estes de natureza deliberativa ou não, durante os meses de junho, julho e agosto ocorram somente em formato virtual, ficando inviável a participação de forma presencial, e que a Diretoria realizará a revisão de tais medidas em reunião agendada para o dia 05 de setembro de 2024 com o objetivo de verificar a continuidade ou não de tais contingenciamentos impostos pela situação econômica-financeira do Conselho e do Estado do Rio Grande do Sul, cabendo à Presidência, à Diretoria Financeira e aos Gestores o acompanhamento das medidas adotadas; - **E, as aprovadas na 6ª Reunião de Diretoria do dia 04/07/24:** **01) Vale-Táxi:** Redução de 50% (sessenta por cento) no fornecimento de valetáxi; **02) Horas Extras:** Somente serão realizadas em casos excepcionais, mediante prévia autorização, nos termos dos normativos já existentes; **03) Banco de Horas:** Aqueles empregados que contém saldo positivo no banco de horas deverão compensar essas horas que estão vencendo, pois não serão convertidas em pecúnia, sendo responsabilidade das gerências a fiscalização do cumprimento desta medida; **04) Estagiários:** Permanece a autorização de “substituição” desestagiários, sem novas contratações; **05) Substituições de funções:** Somente serão autorizadas as substituições de funções das gerências, unidades de controle e de assessoramento e chefes de núcleo, nos termos do normativo já existente (Instrução Normativa da Presidência nº 289, de 28 de abril de 2022); **06) Edital de Patrocínio:** Sugere-se a suspensão do repasse de recursos às Entidades de Classe, previsto pelo último Edital de Patrocínio, até melhor avaliação da disponibilidade de caixa, tendo em vista a conjuntura financeira do Conselho diante do quadro de queda da atividade econômica imposta pelo atual crise – Decreto Estadual n. 57.596, de 1º de maio de 2024, que “Declara estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas,*

COBRADE 1.3.2.1.4, ocorridos no período de 24 de abril a 1º de maio de 2024”; e **07) Contratos:** Revisão e avaliação, por parte dos fiscais de contrato e gerências, acerca dos contratos de prestação de serviços em andamento. Dentre as avaliações: a qualidade do serviço, o preço em relação ao mercado, e após essas avaliações junto aos respectivos gestores, indicar à alta gestão a prorrogação ou não dos contratos por meio de “justificativas” no processo específico do SEI “compra ou contratação”. **Necessidade de Ajuste Fiscal** - Concluindo sobre a necessidade de ajuste fiscal para manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário do Crea -RS que, além da queda e perda de receitas com ARTs, terá seu orçamento de despesas impactado pelas prováveis sentenças em reclamações trabalhistas para adimplemento neste exercício, pois conforme estimativa atualizada pela assessoria jurídica da área trabalhista, em 28/06, os valores serão de aproximadamente R\$ 5.841,266,48 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e um mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos), logo o contingenciamento das despesas discricionárias elencadas acima, decorrentes da limitação de participação do Conselho em eventos da engenharia (diárias, deslocamentos, coffee) igualmente se farão necessárias para que o orçamento da rubrica “sentenças” possa ser suplementado na eventualidade da estimativa da procuradoria jurídica (PROJ) se confirmar. **Presidente Nanci.** Agradeceu a apresentação do 1º Diretor Financeiro José Garcias e passou a palavra a Diretora Geral da Mútua-RS – Andréa Brondani da Rocha. **Diretora Geral da Mútua-RS – Andréa Brondani da Rocha.** Desejou uma boa tarde a todos, e comentou sobre os tempos difíceis e desse clima de frio de chuva que tem dificultado as atividades de todos, impondo desafios muito grandes e, parabenizou o Crea-RS por todas as ações, bem como agradeceu aos colegas que se voluntariaram para fazer laudos e ajudar interagindo com a sociedade. Informou que a Mutua - Caixa de Assistência está de braços abertos pronta para acolher e dar assistência aos profissionais junto com o Crea-RS e o Confea. Estamos com força total trabalhando para atender todas as demandas o mais rápido possível. Comentou sobre os mutualistas que não tem um ano ainda de associatividade que procurem a Mutua através de nossos e-mails para negociações. Comentou que todos serão sempre muito bem acolhidos. **Cons. Vulmar Silveira Leite** - Questionou se a diretoria já havia avaliado se o impacto financeiro desse contingenciamento no ponto de vista orçamentário quanto representa em redução de custos e qual o impacto na receita nesse momento. Sugeriu prevendo que se houvesse uma queda na arrecadação do Crea que se os conselheiros abrissem mão mediante uma provocação do Presidente da participação presencial na SOEA 2024 em troca do repasse desse valor para o Crea-RS, para que fosse aplicado no serviço de engenharia para ajudar o Rio Grande do Sul. **Presidente Nanci** - Agradeceu a fala bem como o apontamento apresentado pelo Cons. Vulmar e falou que esses apontamentos serão apresentados pela Gerente de Contabilidade Elisa, nos itens mais adiantes na pauta. Após passou a palavra ao Presidente do Confea. **Presidente do Confea Eng. Vinícius Marchese Marinelli** – Comentou a satisfação de falar com todos mesmo que de forma remota, citou que estava em Nova York, para participar de uma conferência que estava acontecendo nas Nações Unidas na ONU. Comentou que essa conferência tem como um dos assuntos da agenda de 2030, as mudanças climáticas. Falou que sua participação tem a finalidade de captar recursos através de bons projetos, que estão disponíveis hoje no mundo para investimentos e a reconstrução de lugares que foram afetados. Comentou a sua participação através do Ministério das Relações Exteriores como convidado e como apoio técnico nesses debates. Parabenizou o trabalho do Crea-RS e a garra do povo gaúcho, comentou que está disponível para dar suporte para que o melhor seja feito pelo Rio Grande do Sul, disse que tem um carinho muito grande pelo Rio Grande do Sul. Fez um breve comentário sobre a SOEA e o número de participantes do Crea-RS, e informou a cedência ao Crea-RS de 10 (dez) convidados para participar da SOEA, os quais ele tem direito por causa de uma decisão Plenária, deixando a critério da Presidente a condução dessas participações. **Presidente Nanci** – Agradeceu pela participação na Plenária e pela fala que foi muito mais importante que a cedência desses convites. Comentou que é muito importante essa participação do Presidente do Confea nos Estados Unidos representando o nosso estado. Agradecemos de coração essa cedência de convidados. Comentou que é a primeira vez que vamos receber com muita honra a “**Medalha do Mérito Farroupilha**” que irá ocorrer no dia 11/12/2024, na Assembleia Legislativa, é a única comemoração que vamos fazer dos 90 (noventa) anos do Crea-RS, que ocorreu no dia 30/05/24. **Coord. CDER-RS: Alex Gobbato** – Comentou que no mês passado participou do primeiro encontro do CDER, onde a pauta foi o novo regulamento, e as novas informações sobre o divulga Mutua, e da sua participação na reunião junto a gerencia do NAEC, a fim de prestar assistência junto as entidades de classe que precisavam encaminhar a documentação para suas revisões de registro. Informou que o ESEC, ocorrerá nos dias 28, 29 e 30 de novembro, e que a mudança de datas se deu devido as catástrofes que assolaram o nosso estado, e em comemoração aos

100 (cem) anos de Santa Rosa, e concomitante com a feira da soja. **Presidente Nanci** – Parabenizou a todos os Engenheiros Florestais e passou a palavra a Diretoria Administrativa Eng. Florestal Liana Sarturi para falar em nome de todos os engenheiros florestais e parabenizou a Câmara Especializada de Engenharia Florestal pelos 25 anos. **Diretora Admin. Liana Sarturi de Freitas** – Parabenizou a todos os Engenheiros Florestais, e agradeceu a Presidente Nanci, a Agef em parceria com outras entidades e universidades como Unipampa e UFSM pelo apoio ao evento que foi realizado no dia 13 de julho no Itaimbé Palace Hotel em Santa Maria em comemoração aos 50 anos da Engenharia Florestal. Registre-se os comunicados. **VI – ORDEM DO DIA.** O Plenário aprovou por unanimidade as seguintes inclusões na Ordem do Dia: **a) ITEM 1.1 – Apreciação, discussão e votação da Adequação ao Orçamento de 2024.** (Aprovada por meio da Decisão Plenária n. PL/RS-320/2023 do Plenário do CREA-RS e Decisão n. PL-2120/2023 do Plenário do Confea - Processo SEI n. 2024.000006564-2), e **b) ITEM 1.4 – Apreciação, discussão e votação da Norma de Fiscalização Nº 1, da Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas, de 21 de julho de 2023, que Dispõe sobre a fiscalização da quantidade de serviços técnicos desenvolvidos simultaneamente por profissionais vinculados à Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas, bem como o estabelecimento da Carga Horária Mínima – CHM estimada para cada serviço técnico e dá outras providências.** (Processo SEI n. 2023.000012947-3). Registre-se e cumpra-se. **1. ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL. 1.1 ADEQUAÇÃO AO ORÇAMENTO DE 2024. Processo SEI n. 2024.000006564-2:** Considerando a Resolução do Confea n. 1.138, de 6 de julho de 2023, que Regulamenta o planejamento plurianual e a gestão orçamentária do Sistema Confea/Crea; **considerando** o Inciso XXVI do Artigo 9º c/c com Inciso XXVI do Artigo 95 do Regimento Interno do CREA-RS; **considerando** a Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; **considerando** o art. 8º, inciso I, alínea “e”, da Instrução Normativa-TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, que estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 7º da Lei 8.443, de 1992, e revoga as Instruções Normativas TCU 63 e 72, de 1º de setembro de 2010 e de 15 de maio de 2013, respectivamente; **considerando** a Proposta de Adequação ao Orçamento do CREA-RS para o exercício de 2024, a qual, por recomendações das unidades de controle, Auditoria e Controladoria, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, para evidenciar as medidas de contingências adotadas pela Alta Administração o Conselho imediatamente à ocorrência dos eventos climáticos no estado que resultou na calamidade pública declarado pelo Decreto n. 57.596/2023 reiterado pelo Decreto n. 57.600/2024, e com isso manter inalterados os valores do orçamento previsto para 2024, qual seja: R\$ 123.207.000,00 (cento e vinte e três milhões, duzentos e sete mil reais), valores aprovados pela Decisão de Diretoria n. D/RS-63/2023, Decisão Plenária do Crea-RS n. PL/RS-320/2023 e Decisão Plenária do Confea n. PL-2124/2023; e **considerando** que com isso o orçamento de capital foi suplementado em R\$ 1.561.644,63 (um milhão, quinhentos e sessenta e um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos) e na mesma proporção foi a redução do orçamento corrente. Essa adequação ao orçamento, conforme ressaltado pela chefia do núcleo de contabilidade, Senhora Elisabete Preste, foi para fazer constar em orçamento os projetos constantes no PPA 2023/2024, principalmente os relacionados aos investimentos, recuperação dos ativos dos Conselho (bens imóveis) e inovação em tecnologia da informação, ou seja, projetos em sua maioria de natureza de capital (investimentos) contemplando reformas nas Inspetorias e Sede, renovação e modernização do mobiliário, equipamentos de informática e para este exercício a aquisição veículo tipo furgão para equipar a gerência de fiscalização. Projetos que serão realizados através do orçamento de despesas classificados como de capital, no entanto, o Regional não gera receita de capital, logo os investimentos realizados ou o são com recursos de convênios firmados com o Confea via PRODESU ou com recursos próprios decorrentes saldos do superávit financeiro de exercícios anteriores, conforme evidenciados no balanço patrimonial levantado em 31 de dezembro do exercício imediatamente anterior, **o Plenário DECIDIU**, por maioria, aprovar a proposta de adequação ao orçamento para o exercício de 2024, conforme determina o §1º do art. 40 da Resolução do Confea n. 1.138, de 06 de julho de 2023, propondo que as destinações/alocações de recursos adequadas aos orçamento e evidenciados em conformidade com o art. 3º da Resolução n. 1.138/2023 evidenciando a atuação do Sistema Confea/Crea nos programas: **1) DO PROGRAMA GOVERNANÇA** que passou do orçamento inicial de R\$ 33.800.760,00 (trinta e três milhões, oitocentos mil, setecentos e sessenta reais) para R\$ 31.913.724,00 (trinta e um milhões, novecentos e treze mil, setecentos e vinte e quatro

reais); **2) DO PROGRAMA FINALIDADE** que passou do orçamento inicial de R\$ 47.753.932,00 (quarenta e sete milhões, setecentos e cinquenta e três mil, novecentos e trinta e dois reais) para R\$ 49.635.205,00 (quarenta e nove milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos e cinco reais); **3) DO PROGRAMA GESTÃO** que passou do orçamento inicial de R\$ 41.652.308,00 (quarenta e um milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais) para R\$ 41.658.071,00 (quarenta e um milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil e setenta e um reais). Com esta adequação entre as categorias econômicas corrente e de capital, o valor de R\$ 1.561.644,63 (um milhão, quinhentos e sessenta e um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos) utilizado para suplementar os investimentos foram reduzidas do orçamento corrente, e são decorrentes das despesas que deixaram de ser realizadas ante as medidas de contingências adotadas gestão do Conselho. Nesta oportunidade e seguindo as recomendações das unidades de controle e de auditoria do Confea, as receitas com as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs tiveram suas previsões ajustadas para menos, e o orçamento de capital suplementado com saldos de exercícios anteriores, evidenciados no patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2023. Com esta proposta de adequação o orçamento de 2024 os programas Governança, Finalidade e Gestão foram ajustados, com os percentuais finais de destinação, aplicação de recursos em 26% (vinte e seis por cento), 40% (quarenta por cento) e 34% (trinta e quatro por cento) respectivamente, seguindo a orientação do Tribunal de Contas da União – TCU (Decisão Normativa n. 187/2020) e Resolução do Confea n. 1.138, de 06 de julho de 2023, estando tudo evidenciado nos demonstrativos constantes no Processo nº 2024.000011156-3 as quais foram consideradas em conformidade com as diretrizes e metas da alta administração para o exercício de 2024.

Abstiveram-se de votar os conselheiros Dagoberto Lima Godoy, Cassiana Roberta Lizzoni Michelin, Rene Reinaldo Emmel Junior, Carlos Hendrigo Zanetti Guedes, Ivan Cesar Tremarin, Luís Ferrari Borba, Uziel Cavalcanti de Medeiros, Lia Maria Herzer Quintana, Claudio Akila Otani, Cristiano Vitorino da Silva, Marco Antonio Fontoura Hansen, Cassiano Machado da Silva, Everton Kerber Ferreira, Adão Roberto Rodrigues Villaverde, Márcio Walber, Ethier Lauermann, Lober Hermany, Osvaldo Breno da Costa Muler, Antônio Alcindo Medeiros Piekala, Cynthia Viera Bonatto, Daniel Weindorfer e Adriano Skresbsky Reinheimer. **Votaram contrariamente os conselheiros** Ari Henrique Uriartt, Cláudia Diehl, Paulo Robinson da Silva Samuel, Monir Silva Saldanha, Alberto Stochero, Luiz Antônio Ratkiewicz, Fabiano de Oliveira Fortes, Leonardo Gonçalves Cera, Sandro Donato Pavanatto Cerentini, Jorge Alberto de Souza Cunha, Itauana Giongo Remonti, João Luís de Oliveira Collares Machado, Orlando Pedro Michelli, Vulmar Silveira Leite, Adalberto Gularte Schafer, Regis Sivori Silva dos Santos, Rosana Seligman, Gustavo Reisdorfer, Nelson Agostinho Burille, Leandro Franco Taborda, Juarez Morbini Lopes, Ricardo Maestri, Vinicius Leônidas Curcio, Carlos Renato Barbosa da Silva, Talles Soares Rosa, Evandro Krebs Gonçalves e Alan Ioriati Colombelli. Divulga-se. Cumpra-se. Encaminha-se ao Confea para providências.

Registrou-se as seguintes manifestações durante a discussão do 1.1- ADEQUAÇÃO AO ORÇAMENTO DE 2024: **Presidente Nanci** – *Comentou que não há alterações no orçamento, que o orçamento permaneceu o mesmo, e sim adequações no que nós vamos transpor as rubricas conforme orientações diretas do Confea, do que nós podemos fazer, e o que nos deixamos de fazer. As rubricas foram remanejadas conforme orientações do Confea. As decisões Plenárias que aprovaram o orçamento nos não aumentamos os orçamentos. A pedido do conselheiro **Luiz Carlos Dias Garcia**, registrou-se a sua manifestação nos seguintes termos: Salientou que era importante que a Plenária estivesse sendo gravada e que ficasse registrado a sua manifestação. Comentou a seguir que a adequação orçamentária carece de aprovação do nosso Plenário sem dúvida nenhuma, o que eu estava colocando no final da minha fala e que a senhora nos interrompeu para fazer as suas colocações, é que fosse de bom alvitre que a Cotic, também analisasse a adequação orçamentária. Essa foi a posição que gostaria que fosse registrado.* **1.2 ASSUNTOS APROVADOS AD REFERENDUM DO PLENÁRIO. Processo SEI n. 2024.000009944-0: Considerando** que compete ao presidente do CREA-RS, conforme disposto no art. 95, inciso XIV, do Regimento, resolver casos de urgência, *ad referendum* do Plenário e da Diretoria, e **considerando** que compete exclusivamente ao Plenário, conforme disposto no artigo 9º, inciso XVII, do Regimento, apreciar e decidir assunto aprovado *ad referendum* pelo presidente do Crea, **o Plenário DECIDIU**, por maioria, homologar a seguinte portaria baixada *ad referendum* do Plenário pela Presidente do CREA-RS: **PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 315, DE 28 DE JULHO DE 2024, (Doc. SEI 2298694)** que Institui, “*ad referendum*” do Plenário, Grupo de Trabalho encarregado da Sistematização da Tabela de Obras e Serviços – TOS, a ser denominado GT-TOS. **“A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas**

pelo inciso XIV do art. 95 do Regimento do Conselho, considerando determinação do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea acerca da sistematização da Tabela de Obras e Serviços – TOS, instrumento necessário para a implantação da nova Anotação de Responsabilidade Técnica; considerado as planilhas elaboradas pelas Câmaras Especializadas do Crea-RS destinadas aos filtros de atribuições dos títulos profissionais registrados nos sistemas; considerando a necessidade de formalizar a sistematização da Tabela de Obras e Serviços – TOS no âmbito do Conselho, tendo para tal fim a instituição de Grupo de Trabalho encarregado de sistematizar a aludida tabela, em conformidade com o disposto no Regimento do Crea-RS; e considerando o solicitado pela Chefia de Gabinete, em 28 de junho de 2024, bem como o autorizado pela Presidência do Conselho sobre a constituição do aludido grupo, por meio de ad referendum do Plenário, tendo em vista a urgência para o início dos trabalhos e o prazo para a devida conclusão, conforme documento SEI 2296233, constante no processo nº 2024.000009944-0, **RESOLVE:** Art. 1º Instituir, ad referendum do Plenário, **Grupo de Trabalho encarregado da Sistematização da Tabela de Obras e Serviços – TOS**, em conformidade com as diretrizes e determinação do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, tendo como sigla **GT-TOS**. § 1º O funcionamento do Grupo de Trabalho tem duração máxima de um ano, podendo excepcionalmente ser prorrogado, mediante autorização do Plenário, por no máximo igual período. § 2º Os assuntos pertinentes ao Grupo de Trabalho são relatados em Plenário, inclusive o relatório conclusivo. § 3º O membro do Grupo de Trabalho impossibilitado de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas, ou não, poderá, ouvido o Plenário, ser substituído, a fim de garantir a fluência dos trabalhos, de forma a possibilitar ao organismo realizar sua tarefa no prazo estabelecido. § 4º Para a organização e a ordem dos trabalhos das reuniões do GT-TOS, deverão ser observadas as disposições expressas no Regimento do Crea-RS, Capítulo III, destinado a Grupo de Trabalho. Art. 2º O Grupo de Trabalho, GT-TOS, é composto: I – pelo 2º Vice-Presidente do Crea-RS, Eng. Eletricista e Eng. Seg. Trab. Eduardo de Brito Souto, neste ato designado como Coordenador do GT-TOS; II – pelo 1º Vice-Presidente do Crea-RS, Eng. Agrônomo Matheus Stapassoli Piato, neste ato designado como Coordenador Adjunto do GT-TOS; III – pelo Coordenador da Câmara Especializada de Agronomia do Crea-RS, Eng. Agrônomo Alexandre Zillmer; IV – pela Coordenadora da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Crea-RS, Eng. Civil Claudia Diehl; V – pelo Coordenador da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Crea-RS, Eng. Eletricista Leandro Nunes de Souza; VI - pelo Coordenador da Câmara Especializada de Engenharia Florestal do Crea-RS, Eng. Florestal Diogo Adriano Barboza; VII - pelo Coordenador da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica do Crea-RS, Eng. Mecânico Luciano Roberto Grandó; VIII - pela Coordenadora da Câmara Especializada de Engenharia Química do Crea-RS, Eng. Química Márcia Eidt; IX - pelo Coordenador da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Crea-RS, Eng. de Segurança do Trabalho Nelson Agostinho Burille; e X - pela Coordenadora da Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas do Crea-RS, Geóloga Cassiana Roberta Lizzoni Michelin. Art. 3º O referido Grupo de Trabalho contará com o apoio técnico e administrativo da estrutura auxiliar do Crea-RS, sendo designados os seguintes empregados(as): I – Na condição de Apoio Técnico: a) Gestor Operacional, Eng. Civil Donário Rodrigues Braga Neto, matrícula funcional nº 1533; b) Gerente Executivo das Câmaras e Comissões, Eng. Químico e Eng. Seg. Trab. Djalmo Dias Torres, matrícula funcional nº 1129; c) Gerente de Atendimento e Acervo Técnico, Eng. de Minas Sandro Schneider, matrícula funcional nº 1132; d) Gerente de Tecnologia da Informação, Rodrigo Santos Paines, matrícula funcional nº 1476; e) Supervisora da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, Eng. Civil Viviane Mattje Dalpiaz, matrícula funcional nº 1123; f) Supervisor da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica, Eng. Mecânico e Eng. Seg. Trab. Júlio César Pereira Arellano, matrícula funcional nº 1302; e g) Supervisor da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, Eng. Eletricista Maurício Librenz da Rocha, matrícula funcional nº 1311; II – Na condição de Apoio Administrativo: a) Oficial Administrativo Marilene dos Santos Dornelles, matrícula funcional nº 399. Art. 4º O presente ato será submetido à aprovação do Plenário do Crea-RS em sua primeira sessão ordinária subsequente a esta portaria, na forma regimental. Art. 5º Esta Portaria da Presidência entra em vigor na data de 28 de junho de 2024. **Abstiveram-se de votar os conselheiros** Carlos Hendrigo Zanetti Guedes, Leonardo Gonçalves Cera, Jorge Alberto de Souza Cunha, Uziel Cavalcanti de Medeiros, Cassiano Machado da Silva, Alexandre Eberle Alves, Fabiano de Oliveira Fortes, Vinicius Leônidas Curcio, Carlos Renato Barbosa da Silva e Adriano Skrebsky Reinheimer. **Votou contrariamente o conselheiro** Leandro Franco Taborda. Registre-se. Divulga-se. Cumpra-se. **1.3 RELATÓRIO DA COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO DO CREA-RS – CRT/RS** (definição do número total de conselheiros representativos de entidades de classe e de instituições de ensino

superior no Plenário do CREA-RS para o exercício de 2025). **Processo SEI n.2024.000010017-0:**

Considerando o disposto no Regimento Interno do CREA-RS- Artigo 153, inciso VI c/c inciso IX do 9º e nas Resoluções do Confea ns. 1.070 e 1.071, de 2015, e 1.109, de 2018, e **considerando** o Relatório da Comissão Permanente de Renovação do Terço do Crea-RS -CER/RS, denominada **PROPOSTA 1**, que versa sobre o desenvolvimento de estudos para a definição do número total de conselheiros que comporão o colegiado do órgão no exercício de 2025: "**COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO (CRT) - ESTUDO DA COMPOSIÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 - RELATÓRIO N. 1/2024 - Ementa:** Proposição do número total de representantes no plenário do Crea-RS no Exercício de 2025. A **COMISSÃO PERMANENTE DE RENOVAÇÃO DO TERÇO DO CREA-RS**, em sua 3ª Reunião Ordinária, realizada por modo estritamente virtual, em 4 de julho de 2024, no uso de suas prerrogativas regimentais, e **considerando** que o art. 5, inciso II, alínea "a", da Resolução do Confea n. 1.071, de 2015, estabelece que o número total de representantes de entidades de classe de profissionais será efetivado por meio de decisão plenária; **Considerando** que o art. 5, inciso II, alínea "c", da Resolução do Confea n. 1.071, de 2015, estabelece que o Crea contabilize o número de conselheiros representantes de instituição de ensino superior; **Considerando** que a mencionada legislação estabelece que por ocasião da elaboração da Proposta de Composição do seu Plenário para o exercício subsequente, o Crea deve considerar também as novas representações de entidades de classe e de instituições de ensino que obtiverem a homologação do seu registro junto ao Confea até a sessão plenária do mês de junho do ano da elaboração da proposta; **Considerando** que de acordo com normas contidas na Resolução n. 1.070, de 2015, compete aos Creas proceder anualmente à revisão do registro das entidades de classe e das instituições de ensino superior, com o objetivo de atualizar as informações constantes de seus registros; **Considerando** que a Resolução n. 1.070, de 2015, em seu artigo 27, determina que a instituição de ensino ou a entidade de classe de profissionais que não atender, no prazo determinado pelo Crea, às exigências estabelecidas para a revisão de registro terá este suspenso pelo plenário do Crea; **Considerando** que a Resolução n. 1.109, de 2018, que altera os incisos I e V do art. 8º e os incisos I e II do art. 10, e acrescenta os §§ 4º, 5º, 6º, 7º e 8º no art. 10 da Resolução nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015; **Considerando** que os artigos 40 e 41 da Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estabelece o critério de proporcionalidade para as representações de Entidades de Classe; **Considerando** o Artigo 6º da Resolução do Confea 1071/2015, que determina observar a estimativa do impacto orçamentário-financeiro na hipótese de aumento de número de conselheiros; **Considerando** que a proporcionalidade primária (Grupos/Categorias) nas representações das Entidades de Classe estava significativamente desequilibrada desde 2020; **Considerando** o Programa de Governança do Crea/RS, que foi instituído no ano de 2021, que está baseado nos princípios de compliance e que, portanto, deve atender ao disposto na legislação norteadora desse processo, e **Considerando** a conclusão dos procedimentos pertinentes à revisão anual dos registros das entidades de classe e instituições de ensino para o exercício de 2024, A **Comissão Permanente de Renovação do Crea-RS**, passa a expor, para conhecimento e deliberação do Plenário, o que segue: **1. REPRESENTAÇÕES HABILITADAS PELA CRT/RS:** Em decorrência dos trabalhos de revisão anual de registros efetuados conforme os ditames da Resolução do Confea n. 1.070, de 2015, a **Comissão Permanente de Renovação do Terço do Crea-RS**, deliberou propor ao Plenário do Crea-RS a aprovação dos processos de revisão anual de registro das seguintes Entidades de Classe e Instituições de Ensino de Nível Superior, as quais foram declaradas **HABILITADAS** à participar do Processo de Revisão Anual de Registro, por terem atendido plenamente as exigências regulamentares fixadas pela legislação e pelo Crea-RS, conforme **ANEXO I e II** (Acostadas na Decisão). **2. ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA:** Conforme determina o parágrafo único do art. 22, Parágrafo Único, da Resolução do Confea n. 1.070 de 15 de dezembro de 2015, in verbis: Art. 22. A revisão de registro da entidade de classe de profissionais deverá ser aprovada pelo Plenário do Crea. Parágrafo único. No caso em que seja verificada alteração na denominação da entidade de classe ou na abrangência do quadro de seus associados efetivos as alterações deverão constar explícitas da decisão plenária do Regional. Em decorrência dos trabalhos de revisão anual da Entidade de Classe denominada **ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS MECÂNICOS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO DO VALE DO TAQUARI – AEMVAT**, a Assessoria Jurídica do CREA-RS, a qual presta apoio à Comissão de Renovação do Terço do CREA-RS - CRT/RS constatou alteração na denominação da entidade de classe e na abrangência do quadro de seus associados efetivos, passando a chamar-se **ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS DE SEGURANÇA DO TRABALHO DO VALE DO TAQUARI, de sigla AESVAT**, passando, conforme artigo 2º, inciso I, do seu estatuto, congrega profissionais somente da modalidade Engenharia de Segurança do Trabalho. Não havendo óbice jurídico nas modificações estatutárias efetuadas pela ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS DE

SEGURANÇA DO TRABALHO DO VALE DO TAQUARI, de sigla AESVAT, a Comissão deliberou acatar a análise Jurídica, aprovando a Revisão de Registro Anual da entidade em comento com as devidas alterações, as quais devem constar da Decisão Plenária, após sua aprovação. **3. REPRESENTAÇÕES SUSPENSAS:** Em cumprimento ao artigo 27 da Resolução do Confea n.º 1.070, de 2015, o qual determina que instituição de ensino superior ou a entidade de classe de profissionais que não atender, no prazo determinado pelo Crea, às exigências estabelecidas para a revisão anual de registro terão seus registros suspenso pelo plenário do Crea, a Comissão de Renovação do Terço do Crea-RS deliberou pela **SUSPENSÃO** da seguinte entidade de classe, por não cumprir o estabelecido pela legislação vigente, quanto a revisão anual de seus registros, conforme determinado pelo artigo 27 da Resolução do Confea n.º 1.070, de 2015, até a regularização perante o Crea, conforme **ANEXO III** (Acostada na Decisão). **4. NÚMERO DE CONSELHEIROS DO PLENÁRIO - Exercício de 2025.** Em decorrência da suspensão do registro da Entidade de Classe denominada **Sociedade de Engenheiros e Arquitetos do Rio Grande – SEARG**, que estaria renovando vaga no Grupo Engenharia – Modalidade Civil, a Comissão de Renovação do Terço – CRT/RS, **DELIBEROU** propor ao Plenário do Crea-RS, a redução para **123 (cento e vinte e três) conselheiros no EXERCÍCIO DE 2025**, dos quais **91 (noventa e um)** representantes de entidades de classe de profissionais de nível superior e **32 (trinta e dois)** representantes de instituições de ensino superior. **5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.** É o relatório que a Comissão de Renovação do Terço, por seus membros abaixo subscritos, submete à apreciação e deliberação do Plenário"; **considerando** a manifestação do Conselheiro Marcelo Zunino, representante da Sociedade de Engenheiros e Arquitetos do Rio Grande - SEARG, que solicita a revogação da Deliberação da CRT/RS que determinou a suspensão da mencionada entidade para o próximo exercício, tendo em vista a entidade ter cumprido as exigências legais previstas na Resolução n. 1.070, de 2016, solicitando que a vaga da **Sociedade de Engenheiros e Arquitetos do Rio Grande – SEARG**, mantenha-se no Grupo Engenharia – Modalidade Civil, alterando-se o item **4. NÚMERO DE CONSELHEIROS DO PLENÁRIO - Exercício de 2025** do relatório da Comissão de Renovação do Terço - CRT/RS, além dos anexos I e III, passando a manifestação a ser denominada **PROPOSTA 2**, nos seguintes termos: **1)** Aprovação a revisão de registro da Entidade de Classe denominada **Sociedade de Engenheiros e Arquitetos do Rio Grande – SEARG**, com renovação da vaga no Grupo Engenharia – Modalidade Civil, e alteração dos Anexos I e III do relatório da Comissão de Renovação do Terço - CRT/RS; e **2)** Manutenção do número de **124 (cento e vinte e quatro) conselheiros no EXERCÍCIO DE 2025**, dos quais **92 (noventa e dois)** representantes de entidades de classe de profissionais de nível superior e **32 (trinta e dois)** representantes de instituições de ensino superior; **considerando** a manifestação do Conselheiro Aldo Juliano Zamberlan Maraschin, representante do Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio Grande do Sul - SENGE/RS, resgatada no *chat* da Reunião no aplicativo zoom nos seguintes termos: **"16:44:27 From Aldo Maraschin SENGE:** Relatório CRT 1/24 "Considerando que os artigos 40 e 41 da Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estabelece o critério de proporcionalidade para as representações de Entidades de Classe;" Sugere-se passar esse considerando para o topo da lista (está em 7º), por citar uma lei federal, e que sua redação seja retificada para: "Considerando que os artigos 40 e 41 da Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estabelece a proporcionalidade entre os representantes das diferentes categorias profissionais, cabendo a cada entidade de classe registrada no Conselho Regional um número de representantes proporcional à quantidade de seus associados, assegurando o mínimo de um representante por entidade de classe." **16:44:49 From Aldo Maraschin SENGE:** A proposta de 123 conselheiros para o exercício de 2025 não demonstra que haverá proporcionalidade entre os representantes das diferentes categorias profissionais e que haverá para cada entidade de classe registrada no Conselho Regional um número de representantes proporcional à quantidade de seus associados (e mínimo de um representante). Desta forma, a definição do número de conselheiros para 2025, com esta falta de dados, será feita no escuro pela plenária. Sugere-se, então, acrescentar que, após a distribuição de representações entre as categorias profissionais e o cálculo da proporção entre o número de representações e o número de associados das entidades de classe, o número de conselheiros poderá ser alterado para atender a legislação. **16:45:06 From Aldo Maraschin SENGE:** Proporção em 2024 das entidades de classe do CREA/RS. Assim, o Senge tem 36,52% dos total de associados, mas detém apenas 24,14% das representações, resultando em uma grossa afronta ao art. 41 da Lei 5194." Discorreu ainda, sobre o tema, nos seguintes termos: *"Estou fazendo o pedido de vistas porque esse relatório precisa ser complementado e principalmente precisa ficar transparente, porque as pessoas precisam saber no que estão votando. Estou vendo no chat que o Cons. Burille colocou sobre proporcionalidade. Eu vou tentar esclarecer. A Lei*

fala que o termo *proporcionalidade* se refere especificamente sobre a *proporcionalidade de representação* entre as câmaras. Ela é conferida e a planilha que é utilizada ela faz isso, uma pena que não é o que foi demonstrado aqui. Mas a princípio isso estaria sendo atendido. Além disso a lei fala que deve haver uma proporção de representação para as entidades de classe, isso ela não chama de *proporcionalidade*, e essa proporção não sei porque em nenhum momento ela é tratada na planilha de cálculo. Então a entidade que eu represento que é o SENGE ela tem 36% dos associados e só 24% das representações e a Lei é muito clara é uma lei federal e que tem que haver uma proporção entre essas duas coisas, é por isso que eu gostaria de pegar esse relatório e deixar isso claro e demonstrar o que precisa ser feito.", sendo as manifestações denominadas **PROPOSTA 3; considerando** que o assunto foi colocado em votação, restando o seguinte resultado: 23 (vinte e três) votos favoráveis a **PROPOSTA 2**, 23 (vinte e três) votos favoráveis a **PROPOSTA 3**, e 15 (quinze) votos favoráveis a **PROPOSTA 1; considerando** o resultado de empate entre as **PROPOSTAS 2 e 3**, com 23 (vinte e três) votos para cada proposta, e **considerando** o artigo 27, § 3º, do Regimento Interno do CREA-RS, que diz que em caso de empate, cabe ao presidente proferir o voto de qualidade, o **Plenário DECIDIU**, em conformidade com o artigo 27, § 3º, ficando a cargo da presidente proferir voto de qualidade, que por sua vez foi a favor da **PROPOSTA 2**, nos seguintes termos: **1) Aprovação a revisão de registro da Entidade de Classe denominada Sociedade de Engenheiros e Arquitetos do Rio Grande – SEARG**, com renovação da vaga no Grupo Engenharia – Modalidade Civil, e alteração dos Anexos I e III do relatório da Comissão de Renovação do Terço - CRT/RS; e **2) Manutenção do número de 124 (cento e vinte e quatro) conselheiros no EXERCÍCIO DE 2025**, dos quais **92 (noventa e dois)** representantes de entidades de classe de profissionais de nível superior e **32 (trinta e dois)** representantes de instituições de ensino superior. **Registrou-se que 23 (vinte e três) conselheiros votaram a favor da manifestação do conselheiro Marcelo Zunino, denominada PROPOSTA 2:** Marco Antônio Lhullier Moreira, Dagoberto Lima Godoy, Marcelo Zunino, Evandro Krebs Gonçalves, Eliana Valeda Klering, Plínio Luiz Cerutti Junior, Alberto Stochero, Roque Rutili, Ricardo Teobaldo Antoniazzi, Leonardo Gonçalves Cera, Hilario Pires, Hilário Thevenet Filho, Marcos Wetzell da Rosa, Luiz Geraldo Cervi, Cristiano Vitorino da Silva, João Luis Collares Machado, Andre Santana Stolaruck, Vulmar Silveira Leite, Juarez Morbini Lopes, Marcia Eidt, Edgar Bortolini, Luciano Roberto Grando e Biane de Castro. **Registrou-se que 23 (vinte e três) conselheiros votaram a favor da manifestação do conselheiro Aldo Juliano Zamberlan Maraschin, denominada PROPOSTA 3:** Ari Henrique Uriartt, Cassiana Roberta Lizzoni Michelin, Cláudia Diehl, Monir Silva Saldanha, Helecio Dutra de Almeida, Aldo Juliano Zamberlan Maraschin, Rene Reinaldo Emmel Junior, Jorge Alberto de Souza Cunha, Lia Maria Herzer Quintana, Cezar Augusto Lazzaretti, Leandro Nunes de Souza, Orlando Pedro Michelli, Everton Kerber Ferreira, Adalberto Goulart Schafer, Adriano Agnoletto de Oliveira, Fabiano de Oliveira Fortes, Lober Hermany, Osvaldo Breno da Costa Muller, Vinicius Leonidas Curcio, Marcelo Pelissoli Holz, Luiz Antônio Ratkiewicz, Carlos Renato Barbosa da Silva e Robert da Silva Trindade. **Registrou-se que 15 (quinze) conselheiros votaram a favor do relatório da Comissão de Renovação do Terço - CRT/RS, denominada PROPOSTA 1:** Antônio Alcindo Medeiros Piekala, Damaris Kirsch Pinheiro, Thiago Dias Ribeiro, Uziel Quinino Ramos, Jose Luiz Garcias, Adão Roberto Rodrigues Villaverde, Jorge Ficht, Alexandre Zillmer, Nelson Agostinho Burille, Lauro Mario, Renata Cornelli, Ivo Germano Hoffmann, Marino José Greco, Ronaldo Bernardon Meireles e Alan Ioriati Colombelli. Registre-se. Cumpra-se. Dê-se conhecimento ao Confea. O Assunto referente ao **RELATÓRIO DA COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO DO CREA-RS – CRT/RS** foi discutido amplamente durante a Sessão e as manifestações encontram-se disponíveis na íntegra da gravação no canal do *Youtube* do CREA-RS, não havendo por parte dos conselheiros que se manifestaram-se pedido de registro de suas falas. **1.4 NORMA DE FISCALIZAÇÃO Nº 1, DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS. Processo SEI n. 2023.000012947-3: Considerando** a alínea "e" do Art.46 da Lei Federal n. 5,194, de 24 de dezembro de 1966, que estabelece como atribuição das Câmaras Especializadas a elaboração de normas para a fiscalização das respectivas especializações profissionais, **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar a Norma de Fiscalização n. 1, da Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas, de 21 de julho de 2023, que *Dispõe sobre a fiscalização da quantidade de serviços técnicos desenvolvidos simultaneamente por profissionais vinculados à Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas, bem como o estabelecimento da Carga Horária Mínima – CHM estimada para cada serviço técnico e dá outras providências.* (Doc. SEI n. 1725735 do Processo SEI n. 2023.000012947-3). Registre-se. Cumpra-se. Dê-se conhecimento. **Neste momento foi anunciada a ausência de quórum mínimo para continuidade da Sessão ficamos o relato de processos prejudicado de apreciação. 2. RELATO DE PROCESSOS – 2.1**

RELATÓRIO DA 2ª REUNIÃO DA CAPR. Apreciação do Relatório da 2ª Reunião da Comissão de Análise de Processos de Recurso ao Plenário. **2.2 CADASTRAMENTO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO. 2.2.1 - Processo n.:** 2023040568. **Interessado:** Centro de Ensino Superior Riograndense – CESURG. **Assunto:** Cadastramento do Curso de Agronomia. **Relator de Plenário:** Cons. **José Luiz Tragnago. 2.2.2 - Processo n.:** 2023040580. **Interessado:** Faculdade Santo Ângelo - FASA. **Assunto:** Cadastramento do Curso de Agronomia. **Relator de Plenário:** Cons. **José Luiz Tragnago. 2.3 RECURSOS. 2.3.1 - Processo n.:** 2023225076. **Interessado:** Engenheiro Ambiental Gabriel Sehnem Heck. **Assunto:** Interrupção de Registro. **Relator de Plenário:** Cons. Edgar Bortolini. **2.3.2 - Processo n.:** 2024009337. **Interessado:** Engenheiro de Produção - Mecânica Fábio José Rohr. **Assunto:** Interrupção de Registro. **Relatora de Plenário:** Cons. Janaína Fátima Cerutti Munaretti. **2.3.3 - Processo n.:** 2023078081. **Interessado:** Engenheiro de Computação Fabio Vitoria Rocho. **Assunto:** Interrupção de Registro. **Relator de Plenário:** Cons. Adalberto Goulart Schafer. **2.3.4 - Processo n.:** 2024009230. **Interessado:** Engenheiro de Produção Diego Cesar Costa Oliveira. **Assunto:** Interrupção de Registro. **Relatora de Plenário:** Cons. Damaris Kirsch Pinheiro. **2.3.5 - Processo n.:** 2024008368. **Interessada:** Engenheira Agrônoma Cristiane Mariliz Stöcker. **Assunto:** Interrupção de Registro. **Relatora de Plenário:** Cons. Damaris Kirsch Pinheiro. **2.3.6 - Processo n.:** 2023167091. **Interessado:** Engenheiro Industrial - Madeira Anderson de Souza. **Assunto:** Extensão de Atribuições do Profissional. **Relator de Plenário:** Cons. Roque Rutili. **2.3.7 - Processo n.:** 2023232808. **Interessada:** Engenheira de Produção Mariela Machado Camargo. **Assunto:** Pedido de cadastramento do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho. **Relator de Plenário:** Cons. Derli João Siqueira da Silva. **2.4 OUTRA NATUREZA. 2.4.1 - Processo n.:** 2024033335. **Interessado:** ST Arquitetura e Meio Ambiente Ltda. **Assunto:** Divergência entre Câmaras (CEEQ e CEGM). **Relator de Plenário:** Cons. **Marcelo Zunino. 2.4.2 - Processo n.:** 2023150401. **Interessada:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pecuária e Agricultura Estancia Velha – SEMAPA. **Assunto:** Divergência entre Câmaras (CEEC e CEGM). **Relator de Plenário:** Cons. **Luiz Carlos Dias Garcia. 2.5 REVISÃO DE ATRIBUIÇÕES 2.5.1 - Processo n.:** 2024033689. **Interessado:** Geólogo Lucas Luiz Rodrigues de Andrade. **Assunto:** Revisão de atribuições para executar a atividade técnica de georreferenciamento de imóveis rurais. **Relator de Plenário:** Cons. Alan Ioriat Colombelli. **2.5.2 - Processo n.:** 2023169383. **Interessado:** Geólogo Gabriel Endrizzi. **Assunto:** Revisão de atribuições para executar a atividade técnica de georreferenciamento de imóveis rurais. **Relator de Plenário:** Cons. Alan Ioriat Colombelli. **3. ENCERRAMENTO.** Anunciada a ausência de quórum, a Presidente Engenheira Ambiental **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER**, encerrou a presente Sessão às 17h55, ficando Item 2. Relato de Processos prejudicado de apreciação, ficando, a cargo de autorização da Presidente, automaticamente pautados para a próxima Sessão Plenária. Coube a mim, Rodrigo da Silveira Soares, Assistente Administrativo, Gerente de Apoio ao Plenário e Assessor do Plenário, lavrar a presente ata, que após aprovada será assinada por quem de direito, nos termos do Regimento Interno do Conselho.



Documento assinado eletronicamente por **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER, Presidente**, em 16/08/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARINO GRECO, 1º Diretor(a) Administrativo(a)**, em 29/08/2024, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **2364937** e o código CRC **7B1A9086**.